

A indicação do médico assistente prevalece sobre a operadora de saúde na escolha da terapêutica adequada. A recusa em fornecer tratamento essencial registrado na [Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\)](#), sob o argumento de não constar no [rol da ANS](#), é abusiva e viola o direito à saúde do paciente.

Com base neste entendimento, a 16ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro negou provimento a um recurso e manteve a liminar que obrigou uma operadora de plano de saúde a custear integralmente a [terapia celular CAR-T](#) para um beneficiário.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: ConJur, em 15.04.2026